

	<p style="text-align: center;">POLÍTICA</p>	Área responsável: Diretoria de Riscos - PLD/FT
		Classificação: Externa
		Versão: 02
PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO		

1. Objetivo

Esta Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (“Política”) tem por objetivo consolidar as diretrizes estabelecidas, definir papéis e responsabilidades, estabelecer a governança, procedimentos e disseminar o conhecimento sobre o tema de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo nas empresas PicPay Instituição de Pagamento S.A., PicPay Bank - Banco Múltiplo S.A., PicPay Invest DTVM S.A, Crednovo SEP S.A e de todas as suas respectivas subsidiárias (entidades controladas direta ou indiretamente), doravante referidas como “Grupo PicPay”, além de adotar uma visão de abordagem baseada no risco, conforme determina as normativas vigentes.

A presente Política tem como objetivo estabelecer diretrizes para a implementação de procedimentos e atribuição de responsabilidades, que visam:

- a) identificar, qualificar e classificar os clientes de forma adequada e assegurar a verificação completa de suas informações antes do início de qualquer relacionamento comercial ou uso de produtos e serviços, exceções devem ser tratadas em procedimentos internos desde que estejam em conformidade com a regulamentação vigente;
- b) adotar uma abordagem baseada em risco para o monitoramento de transações e garantir a existência de controles, sistemas e/ou processos que permitam identificar, medir, monitorar, gerenciar e mitigar os riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo de forma compatível;
- c) implementar procedimentos apropriados para avaliar o risco de pessoas, entidades, países e atividades, incluindo a verificação regular de pessoas e entidades em todas as listas de sanções internacionais aplicáveis, como as resoluções da ONU, OFAC, União Europeia e Reino Unido;
- d) manter o monitoramento e a observação da lista de países, divulgada por autoridades competentes, considerando aqueles que são considerados não cooperantes, apresentam alto índice de corrupção ou possuem deficiências estratégicas na implementação das recomendações do GAFI;
- e) definir procedimentos para relatar operações ou circunstâncias suspeitas de lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo às autoridades públicas competentes;
- f) capacitar e conscientizar, através de treinamentos periódicos, os administradores e colaboradores do Grupo PicPay sobre os procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

2. Fórum de Aprovação

Esta Política é aprovada pelo Comitê de Diretoria do Grupo PicPay.

Por meio desta Política, reitera-se o compromisso da alta administração em garantir a conformidade com a legislação e regulamentações aplicáveis, bem como a observância de elevados padrões éticos na condução dos negócios e no estabelecimento e manutenção de relacionamentos com os clientes, parceiros e fornecedores.

3. Aplicação e Público-Alvo

Esta Política se aplica, no Brasil e no exterior, às empresas do Grupo PicPay, bem como a todos os seus administradores e colaboradores, incluindo também qualquer interação que o Grupo PicPay mantenha com clientes, parceiros, fornecedores e demais públicos de relacionamento.

Fórum Aprovação Comitê de Diretoria	Última Aprovação 07/10/2024	Próxima Revisão 07/10/2027	Página 1
---	---------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

	<p style="text-align: center;">POLÍTICA</p>	Área responsável: Diretoria de Riscos - PLD/FT
		Classificação: Externa
		Versão: 02
PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO		

4. Diretrizes

O Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo do Grupo PicPay tem como objetivo prevenir o envolvimento de sua estrutura e de seus produtos ou serviços em atividades ilícitas, protegendo dessa forma não só a reputação e imagem perante os seus colaboradores, clientes, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços, reguladores e a sociedade, mas também o cumprimento da legislação e regulamentação vigentes.

5. Conceitos

Lavagem de Dinheiro

O crime de Lavagem de Dinheiro caracteriza-se por um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação na economia, de modo transitório ou permanente, de recursos, bens e valores de origem ilícita e que se desenvolve por meio de um processo dinâmico que envolve, teoricamente, três fases independentes que, com frequência, ocorrem simultaneamente.

I - A **colocação** é a etapa em que o criminoso introduz os valores obtidos ilicitamente no sistema econômico mediante depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens. Trata da remoção do dinheiro do local que foi ilegalmente adquirido e sua inclusão, por exemplo, no mercado financeiro.

II - A **ocultação** visa dificultar o rastreamento contábil/financeiro dos recursos ilícitos, quebrando a cadeia de evidências da origem desse dinheiro, mediante criação de camadas complexas de operações financeiras ou não financeiras, e conversão em outras formas de investimento, visando eliminar a origem e a titularidade dos fundos ilegais.

III - Na **integração** o recurso ilegal engloba definitivamente o sistema econômico e financeiro. A partir deste momento, o dinheiro recebe aparência lícita.

A lavagem de dinheiro sempre envolve fundos de atividades ilegais, enquanto o financiamento do terrorismo, tratado no próximo tópico, provém tanto de fontes de financiamento legítimas como de fundos de atividades ilegais.

Financiamento do Terrorismo

O financiamento do terrorismo pode ser definido como a captação de recursos de forma lícita ou ilícita e que tem como propósito permitir que grupos ou indivíduos realizem atividades visando a imposição do terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, o patrimônio, a paz e a segurança pública.

Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa

O financiamento pode ser definido como a captação de recursos de forma lícita ou ilícita e que tem como propósito permitir que grupos ou indivíduos, direta ou indiretamente, por qualquer meio, prestem apoio financeiro com a intenção de serem utilizados para a proliferação de armas de destruição em massa, que podem ser biológicas, químicas ou nucleares.

Sanção

Fórum Aprovação Comitê de Diretoria	Última Aprovação 07/10/2024	Próxima Revisão 07/10/2027	Página 2
---	---------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

	<p style="text-align: center;">POLÍTICA</p>	Área responsável: Diretoria de Riscos - PLD/FT
		Classificação: Externa
		Versão: 02
PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO		

A sanção é a restrição, total ou parcial, de realizar operações comerciais com determinado país, pessoa física e/ou jurídica, estabelecida por uma jurisdição ou por um organismo internacional em represália a determinadas ações, adotadas pela jurisdição ou pessoa sancionada, de caráter econômico, político, social ou bélico.

OFAC - Office of Foreign Assets Control

É uma agência integrada ao Departamento de Tesouro dos Estados Unidos. Criado em 1950, o OFAC tem como principais atribuições a administração e a aplicação de sanções comerciais e econômicas, em conformidade com a política externa e as metas de segurança nacional dos Estados Unidos.

CSNU - Conselho Nacional das Nações Unidas

É um órgão da Organização das Nações Unidas cujo mandato é zelar pela manutenção da paz e da segurança internacional.

Pessoa Exposta Politicamente - PEP

Pessoa Exposta Politicamente (“PEP”): Consideram-se pessoas expostas politicamente os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. Para fins de esclarecimentos, são exemplos de situações que caracterizam relacionamento próximo e acarretam o enquadramento de cliente como pessoa politicamente exposta, àquelas pessoas que detêm o controle direto ou indireto de pessoa jurídica criadas com a finalidade de beneficiar pessoas expostas politicamente.

Beneficiário Final

Pessoa natural ou pessoas naturais que, isoladamente ou em conjunto, de forma direta ou indireta, possui, controla ou influencia significativamente uma pessoa jurídica ou outro tipo de estrutura análoga, incluindo o representante, procurador e o preposto.

6. Procedimentos

Conheça seu Cliente (KYC)

O processo de “Conheça seu Cliente” refere-se às ações para a identificação e qualificação dos clientes, mediante a captura, análise e armazenamento de dados cadastrais, manutenção da respectiva documentação suporte, identificação de estrutura societária e de beneficiários finais, representantes e procuradores, pessoas expostas politicamente, verificação da origem, destino e capacidade financeira do cliente, além dos procedimentos de atualização cadastral e a checagem de restritivos, a fim de evitar o uso da empresa em atividades ilícitas.

As verificações e validações das informações de identificação serão realizadas de acordo com o perfil de cada cliente e a natureza da relação de negócio, adotando confrontação de informações com as disponíveis em banco de dados de caráter público e privado. As informações serão mantidas atualizadas nas periodicidades específicas de cada categoria de risco.

Fórum Aprovação Comitê de Diretoria	Última Aprovação 07/10/2024	Próxima Revisão 07/10/2027	Página 3
---	---------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

	<p style="text-align: center;">POLÍTICA</p>	Área responsável: Diretoria de Riscos - PLD/FT
		Classificação: Externa
		Versão: 02
PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO		

Os clientes serão classificados nas categorias de risco definidas na avaliação interna de risco, com base nas informações obtidas nos procedimentos de identificação e qualificação do cliente, com base no perfil de risco do cliente e na natureza da relação de negócio e revista periodicamente.

Todo o processo de "Conheça seu Cliente", assim como situações especiais e de restrição de relacionamento, são especificados nos Normativos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, segregados por empresa do Grupo PicPay.

Conheça seu parceiro (KYP)

Identificação e aceitação de parceiros comerciais, de acordo com perfil e propósito do relacionamento e avaliar que eles possuam procedimentos adequados, quando aplicável, de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo. Consideram-se parceiros todos os prestadores de serviço terceirizados, parceiros comerciais e correspondentes bancários, quando aplicável ao negócio.

Conheça seu fornecedor (KYS)

Identificação e aceitação de fornecedores e prestadores de serviço, de acordo com o perfil e propósito de relacionamento.

Conheça seu colaborador (KYE)

No processo de conheça seu funcionário são aplicados processos e controles, adotados para seleção, contratação e acompanhamento da situação do administrador e/ou colaborador, incluindo a atividade exercida, para fins de prevenção à lavagem de dinheiro, combate ao financiamento do terrorismo e demais atos ilícitos, pautados pela imparcialidade, ética, transparência e integridade, de acordo com o Código de Ética e Conduta, normativos internos, regulamentações vigentes, não sendo admitidos nenhum ato de discriminação.

Monitoramento, seleção, análise e comunicação de operações atípicas

As operações, incluindo a utilização de produtos e serviços, e/ou transações realizadas, devem ser monitoradas com foco em PLD/FT, mediante o estabelecimento de regras e parâmetros internos consoante o estabelecido na regulamentação vigente.

O período para execução dos procedimentos de monitoramento e de seleção das operações e situações suspeitas não pode exceder o prazo de quarenta e cinco dias, contados a partir da data da ocorrência da operação ou situação.

Já o período para a execução dos procedimentos de análise das operações e situações selecionadas não pode exceder o prazo de quarenta e cinco dias, contados a partir da data da seleção da operação ou situação

As situações identificadas como atípicas ou suspeitas são analisadas e, após deliberação, devem ser comunicadas, até o dia útil seguinte, às autoridades competentes e ao COAF

Independente da comunicação ao COAF a análise dos casos deve ser formalizada em dossiê e ficar à disposição, por 10 anos, aos reguladores nacionais e internacionais.

Fórum Aprovação Comitê de Diretoria	Última Aprovação 07/10/2024	Próxima Revisão 07/10/2027	Página 4
---	---------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

	<p style="text-align: center;">POLÍTICA</p>	Área responsável: Diretoria de Riscos - PLD/FT
		Classificação: Externa
		Versão: 02
PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO		

Todas as ações realizadas devem ser tratadas com sigilo absoluto, sendo proibido dar ciência aos clientes envolvidos ou a terceiros não autorizados

O processo de monitoramento, análise de operações e situações suspeitas devem ser compatíveis com a presente Política, definidos com base na avaliação interna de risco, considerar a marcação de PEP, incluindo seus representantes, familiares e estreitos colaboradores, porém não se limitando a isso, e estão especificados nos normativos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo do Grupo PicPay.

Análise de indisponibilidade de bens, direitos e valores

O Grupo PicPay possui normativos para análise da indisponibilidade de ativos de titularidade, direta ou indireta, de pessoas naturais, de pessoas jurídicas ou de entidades com as quais possuímos ou venhamos a possuir relação de negócio, em respeito à Lei nº 13.810/2019.

Avaliação de novos produtos e serviços

A implementação de novos produtos e serviços, bem como suas alterações, a utilização de novas tecnologias e canais de distribuição, devem ser apreciados em Comitê de Avaliação de Riscos de Produtos, incluindo a avaliação sob a ótica de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Treinamento e Cultura

São implementadas ações contínuas visando a conscientização dos administradores, colaboradores, prestadores de serviços terceirizados e correspondentes no tocante aos conceitos de PLD/FT, definições, exigências regulatórias, responsabilidade da empresa e de seus colaboradores e situações atípicas que podem gerar comunicações ao COAF.

Avaliação Interna de Riscos

A metodologia a ser utilizada na avaliação interna de risco terá como abrangência o perfil de risco dos clientes, da instituição, incluindo o modelo de negócio e a área geográfica de atuação, das operações, transações, produtos e serviços, abrangendo todos os canais de distribuição e a utilização de novas tecnologias, bem como das atividades exercidas pelos funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados. Devem ser definidas categorias de risco que possibilitem a adoção de controles de gerenciamento e de mitigação reforçados para as situações de maior risco e a adoção de controles simplificados nas situações de menor risco.

Abordagem baseada em risco

A abordagem baseada em risco requer a avaliação cumulativa de todos os fatores de risco relevantes, incluindo características específicas de clientes, produtos ou serviços.

O processo de avaliação cobrirá a classificação da base de clientes ativos por grau de risco de PLD/FT, segmentado em categorias de riscos definidos em procedimentos.

Avaliação de efetividade

A avaliação de efetividade do Programa de PLD/FT deverá permear todos os processos existentes, no que se refere ao cumprimento da política, normativos e controles internos, sendo objeto de relatório específico

Fórum Aprovação Comitê de Diretoria	Última Aprovação 07/10/2024	Próxima Revisão 07/10/2027	Página 5
---	---------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

	POLÍTICA	Área responsável: Diretoria de Riscos - PLD/FT
		Classificação: Externa
		Versão: 02
PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO		

de periodicidade anual, com data base de 31 de dezembro e encaminhado para ciência, até 31 de março do ano seguinte ao da data base ao Comitê de Auditoria e Comitê de Diretoria do Grupo PicPay, conforme conteúdo mínimo definido nos regulamentos vigentes.

Confidencialidade

Em adição aos requisitos previstos no Código de Ética e Conduta, é proibido dar ciência ao cliente ou a terceiros sobre comunicações efetuadas às autoridades competentes, assim como eventuais análises realizadas sob a ótica de PLD/FT.

Canal de Comunicação

Os administradores, colaboradores, fornecedores, parceiros e correspondentes devem comunicar imediatamente às situações com indícios ou evidências de atos ilícitos, identificadas na prospecção, negociação ou durante o relacionamento utilizando-se dos seguintes canais estabelecidos:

Canal de Ética: <https://www.canaldeetica.com.br/picpay/>

7. Penalidades

O descumprimento da legislação e/ou regulamentação de PLD/FT, externa ou interna, sujeitará os administradores, colaboradores e as empresas envolvidas, parceiros e/ou fornecedores, às penalidades que vão desde a esfera administrativa até a criminal, pagamento de multas, inabilitação temporária para o exercício de administrador de pessoas jurídicas, cassação ou suspensão da autorização para exercer atividade, operação ou funcionamento.

8. Considerações finais

A Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo é essencial para proteger o Grupo PicPay de atividades ilegais e garantir a integridade e transparência de suas operações financeiras.

É importante que sua atualização ocorra regularmente para se adaptar às mudanças na legislação e às novas ameaças relacionadas à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

A sua implementação efetiva requer o comprometimento da alta administração e a colaboração de todos os funcionários e prestadores de serviços terceirizados que devem ser treinados e conscientizados. Além disso, o monitoramento constante e a avaliação contínua dos riscos e do desempenho da Política de PLD/FT são fundamentais para a efetividade e garantia que o Grupo PicPay esteja cumprindo seus deveres legais e éticos.

Fórum Aprovação Comitê de Diretoria	Última Aprovação 07/10/2024	Próxima Revisão 07/10/2027	Página 6
---	---------------------------------------	--------------------------------------	-----------------